

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2008

De ordem do Sr. **NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, a Comissão do Concurso Público nº 002/2008, designada pela Portaria nº 512/2008, de 23 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, em seu art. 87, inciso I, II, III, com amparo no que dispõe o art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 Junho de 1998, no Art. 3, incisos I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pela FASIPE (Sociedade Educacional Unifaz), por delegação e supervisão da Comissão do Concurso;

1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas, para os cargos constantes no anexo I deste edital;

1.2.1 As provas para o concurso serão realizadas na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

1.3. As vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE seguirá o mapeamento descritivo, definidos em territórios como área de abrangência das unidades Básicas de Saúde e/ou das equipes de Saúde.

1.4 DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

1.4.1 Inscrições presenciais: de 27 a 31 de outubro, de 03 a 07 e de 10 a 14 de novembro de 2008;

1.4.2 Inscrições via internet: no período entre 08:00 horas do dia 27 de outubro e 12:00 do dia 14 de novembro de 2008 (horário oficial de Mato Grosso) através do site www.sinop.mt.gov.br

1.4.3 Inscrições com requerimento para taxa de isenção: de 27 a 31 de outubro de 2008;

1.4.4 Publicação das inscrições com requerimento para taxa de isenção que foram indeferidas: 04 de novembro de 2008;

1.4.5 Realização do exame médico para avaliação do candidato portador de necessidades especiais: 18 de novembro de 2008, às 09:00 horas no PAM - Pronto Atendimento Municipal – Avenida das Itaúbas, nº 2.795;

1.4.6 Publicação da relação dos candidatos com inscrição indeferida: 19 de novembro de 2008.

1.4.7 Realização das Provas Teóricas:

Data: 23 de novembro de 2008.

Horário: 13:00 h.

Local: FASIPE - Av. Mágda Cássia Pissinati, nº 69, Resid. Florença, Sinop-MT;

1.4.8 Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 25 de novembro de 2008;

1.4.9 Publicação do resultado final do Concurso Público: 02 dezembro de 2008;

1.4.10 Homologação do concurso: 05 de dezembro de 2008.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Se brasileiro:

- 2.1.1 ter sido aprovado no concurso público;
- 2.1.2 achar-se em gozo e exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.3 estar quite com o serviço militar;
- 2.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.5 ter, no mínimo, dezoito (18) anos na data da posse;
- 2.1.6 não ter em seu registro antecedentes criminais;
- 2.1.7 residir na micro-área para a qual se candidatou, de acordo com o anexo I deste edital;
- 2.1.7 estar em perfeita saúde física e mental ou, se portador de deficiência, cumprir os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 2.1.8 Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90, e no art. 198 da Lei Municipal nº 254/1993.

2.2. Se estrangeiro, além dos requisitos previstos nos itens 2.1.1 a 2.1.8, o candidato deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

2.4. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Município de Sinop-MT.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Reservar-se-á às pessoas portadoras de deficiência 3% (três por cento) do total de vagas oferecidas no edital do concurso, arredondando para o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.11, quando, levando-se em conta o número de candidatos aprovados, será apurada a quantidade de vagas efetivamente existentes dentre as disponibilizadas no edital.

3.1.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à exceção do deficiente ali tratado no inciso IV do mesmo artigo, tendo em vista a total incompatibilidade daquela espécie para o exercício de cargo público, atividade típica de Estado que requer plena capacidade intelectual e mental;

3.1.2 O candidato que pretender concorrer às vagas aqui reservadas deverá declarar-se, no ato da inscrição, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntando no seu requerimento laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

3.1.3 O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas deverá requerê-lo por escrito à Comissão do Concurso, no ato da inscrição, indicando para tanto quais as providências especiais de que carece;

3.1.4 Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos;

- 3.1.5 O candidato portador de deficiência submeter-se-á no dia 18 de novembro de 2008, às 09:00 horas no PAM (Pronto Atendimento Municipal), à avaliação quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes aos cargos;
- 3.1.6 A avaliação prevista no parágrafo anterior será realizada por uma Junta Médica, composta de três médicos;
- 3.1.7 Caberá à Junta Médica examinar o candidato quanto aos aspectos clínicos de sua deficiência;
- 3.1.8 A Junta Médica deverá apresentar laudo conclusivo, indicando a existência ou não de compatibilidade da deficiência e aptidão do candidato para o exercício ou não, das funções inerentes ao cargo, em toda sua extensão;
- 3.1.9 Se os laudos concluírem pela qualificação do candidato como deficiente, mas apto para o desempenho do cargo, o candidato continuará a concorrer nas etapas seguintes do concurso, nas vagas reservadas;
- 3.1.10 Concluindo o laudo pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas;
- 3.1.11. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação;
- 3.1.12. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão do Concurso ao requerimento previsto no subitem 3.1.3;
- 3.1.13. Não preenchidas as vagas reservadas por candidatos portadores de deficiência, serão elas então ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso;
- 3.1.14. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições para o Concurso Público Municipal de Sinop-MT, para os cargos constantes do Anexo I, serão recebidas unicamente pelos meios e nos dias, horários e locais estabelecidos neste Edital.

4.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 27 a 31 de outubro, de 03 a 07 e de 10 a 14 novembro de 2008;

4.3 HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

4.4 HORÁRIO E PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET: no período entre 08:00 horas do dia 27 de outubro e 12:00 horas do dia 14 de novembro de 2008 (horário oficial de Mato Grosso) através do site www.sinop.mt.gov.br

4.5 LOCAL DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

- FACULDADE FASIPE - Av Magda Cássia Pissinati, nº 69 - Residencial Florença - sentido aeroporto- na cidade de Sinop-MT;

4.6 TAXA: Para o cargo que exigir do candidato o Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Fundamental Completo, a taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte) reais;

4.7 A FASIPE e a Comissão do Concurso Público nº 002/2008 não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou correio eletrônico.

4.9 O candidato, portador de necessidades especiais ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **dia 14 de novembro de 2008**, impreterivelmente, via **SEDEX**, para: **FASIPE – CONCURSO, CAIXA POSTAL 820** – Av. Magda Cássia Pissinati, nº 69, Residencial. Florença, CEP 78550-000, Sinop-MT, laudo médico original ou cópia simples que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior examinados pela Comissão.

4.10 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

4.10.1 Munido do comprovante de pagamento, o candidato deverá comparecer no local de inscrição, preencher a ficha de inscrição e entregar os seguintes documentos:

- a) comprovante original de pagamento;
- b) fotocópia do documento de identidade, ou cédula de identidade estrangeira, frente e verso e fotocópia do cartão do CPF/MF. Serão aceitos passaportes, carteira nacional de habilitação (modelo novo – com foto) e carteira de trabalho. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento ou de casamento, o título eleitoral, a carteira de motorista (modelo sem foto) e carteira de estudante;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;

4.10.2 Para inscrições via internet o interessado deverá requerer a inscrição preenchendo a ficha de inscrição, imprimindo em sua própria impressora o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser recolhida **em qualquer agência bancária**, até o último dia do prazo, observado o horário do expediente bancário.

4.10.2.1 O candidato deverá colar na ficha de inscrição uma foto 3x4.

4.10.2.2 As inscrições feitas pela internet somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

4.10.3 O candidato receberá, no ato da inscrição o cartão de inscrição que deverá ser apresentado obrigatoriamente por ocasião da realização das provas e sempre que solicitado pelo fiscal de prova, pela Comissão do Concurso ou por qualquer autoridade envolvida no concurso. Em se tratando de inscrição feita via internet, juntamente com o cartão de inscrição deverão ser apresentadas cópias da cédula de identidade e do CPF, conforme previsto no item 4.10.1, “b”.

4.10.4 O candidato que pretender requerer a isenção da taxa de inscrição, com fundamento nas Leis Municipais n.ºs 766/2004 e 912/2006, deverá preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital, juntar cópia dos documentos solicitados e comparecer ao local de inscrição, para o caso de inscrição presencial. Nos casos de inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o formulário de isenção e a ficha de inscrição publicados em anexo ao Edital, preenchê-los, juntar cópia dos documentos exigidos e encaminhá-los impreterivelmente até o dia **03 de novembro de 2008, VIA SEDEX**, aos cuidados da **FASIPE – CONCURSO, CAIXA POSTAL 820** – Av. Magda Cássia Pissinati, n.º 69, Residencial. Florença, CEP 78550-000, Sinop-MT.

4.10.4.1 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pela Comissão do Concurso Público, publicando-se, posteriormente, conforme previsto no item 1.4 deste Edital, a relação dos requerimentos indeferidos.

4.11 Ficam ratificadas todas as inscrições deferidas para o cargo de **VIGIA** do Concurso Público 001/2008. Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos por este edital, para realização das provas teóricas, munidos do seu comprovante de inscrição.

4.12 INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

4.12.1 A inscrição poderá ser feita por intermédio de procurador habilitado, que deverá anexar os seguintes documentos:

- a) instrumento particular com firma reconhecida, ou instrumento público de procuração, passado pelo interessado;
- b) documentos relacionados no subitem 4.10.1. deste edital;
- c) cópia da identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

4.12.2 Será anulada ou impugnada a inscrição;

- a) paga com cheque devolvido por qualquer motivo;
- b) cuja ficha de inscrição estiver preenchida de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
- c) com mais de uma ficha de inscrição;
- d) efetuada sem documento exigido neste edital;
- e) em desacordo com qualquer requisito deste edital.

4.12.3 O candidato que tiver sua inscrição nula ou indeferida poderá recorrer da decisão à Comissão de Concurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação.

4.12.4 As inscrições somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

4.12.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.12.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo nos casos previstos nas Leis Municipais n.º 766/2004 e n.º 912/2006.

4.12.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado, inclusive no dia da realização das provas.

- 4.12.8 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou correio eletrônico.
- 4.12.9 O candidato, portador de necessidades especiais ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar laudo médico original ou cópia simples que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.12.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, ainda, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.12.11 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.12.12 A não-solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma das alternativas é a resposta correta.
- 5.1.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais complementares a serem divulgados na Imprensa Oficial do Município;
- 5.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- 5.1.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.1.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.5 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.1.6 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, etc).
- 5.1.7 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.1.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não o permitido;

- f) recusar-se a entregar o material das provas objetivas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, durante a realização das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou as folhas de textos definitivos;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, nas folhas de textos definitivos e/ou na folha de rascunho;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 5.1.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.1.10 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.1.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.2 DA PROVA TEÓRICA

- 5.2.1 O candidato receberá um caderno de prova contendo questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma das alternativas é a resposta correta.
- 5.2.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica para a folha de gabarito que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especiais contida no caderno de prova;
- 5.2.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito;
- 5.2.4 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.
- 5.2.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.
- 5.2.6 A prova teórica terá duração de 4 (quatro) horas e obedecerá a seguinte distribuição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA	TOTAL DE PONTOS	PROVA TEÓRICA Distribuição das Questões
Alfabetizado	20	- língua portuguesa: 05 – matemática: 05 – conhecimentos gerais: 10
Ensino Fundamental Completo (1º grau)	40	- língua portuguesa: 05 – matemática: 05 – conhecimentos gerais 05 – conhecimento específico: 25

5.2.7 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

5.3 DA PROVA DE TÍTULOS – cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.3.1 Os candidatos deverão apresentar **NO ATO DA INSCRIÇÃO** cópia dos certificados de cursos de capacitação na área da saúde pública, para efeito de pontuação;

5.3.2 Somente serão computados os pontos decorrentes de cursos diretamente relacionados com à área da saúde pública entregues no ato da inscrição;

5.3.3 Para requerer a pontuação referente a títulos, o candidato deverá anexar ao seu pedido de inscrição cópia legível de todos os cursos relacionados à área da saúde pública, com qualquer carga horária;

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Somatória de cursos 40 h.	1,0	3,0

5.3.4 Os pontos relativos aos títulos serão computados cumulativamente, até o máximo de 3,0 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas no concurso.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas oferecidas previstas no anexo I deste edital.

6.3 Integrarão a reserva técnica, **sem direito assegurado à convocação**, os candidatos que alcançarem pontuação mínima exigida neste edital, que serão convocados pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova específica;

7.1 Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

7.2. Persistindo, ainda, o empate, terá preferência o candidato que comprove ter prestado serviços à Justiça Eleitoral ou servido como jurado no Tribunal Popular do Júri, mediante certidão fornecida pela Zona Eleitoral na qual tenha prestado serviços ou do Juízo perante o qual tenha servido como jurado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso:

I – do indeferimento da inscrição;

II – das questões, do resultado das provas objetivas e do gabarito;

III– da classificação final.

8.2 Os recursos serão endereçados à Comissão do Concurso Público Municipal, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da publicação do ato.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado, com protocolo a ser preenchido na Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

8.4 O recurso interposto via internet deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: ccp2008@sinop.mt.gov.br;

8.5 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido em edital.

8.6 O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Anexo V, deste edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

8.8 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabaritos oficiais preliminares, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação ou que violar quaisquer das regras estabelecidas neste edital.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO

10.1 Ao término do concurso, a Comissão do Concurso remeterá ao Prefeito Municipal o relatório final dos trabalhos, para efeito de homologação.

10.2 O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas de cada Categoria Funcional constante deste edital, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade real do serviço público.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação através de edital, obedecendo à ordem de classificação;

10.4 As vagas do concurso são as estabelecidas no Anexo I, deste edital e refere-se ao Município de Sinop;

10.5 Será considerado desistente e, portanto eliminado do concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela administração municipal, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.

10.6 Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, a administração municipal promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do concurso para preenchimento de vagas observando-se a ordem rigorosa de classificação.

10.7 No ato da posse serão exigidos dos aprovados no Concurso Público, todos os documentos necessários para investidura no cargo, conforme Anexo I deste Edital, assim como o preenchimento das condições especificadas no item 2 deste Edital.

10.8 O candidato somente tomará posse se considerado apto para o trabalho depois de submetido a exame pré-admissional.

11 REGIME JURÍDICO

11.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob regime Estatutário - Lei nº 254/1993.

11.2 A remuneração dos cargos, objeto do presente concurso é específica do plano de cargos, carreira e vencimentos do Município de Sinop, Lei nº. 568/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público nos sites: ***<http://www.sinop.mt.gov.br>***

12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.3 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na Imprensa Oficial do Município, afixados na Prefeitura Municipal de Sinop-MT e na internet no *site*:

<http://www.sinop.mt.gov.br>

12.4 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal de Sinop-MT reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, passando na seqüência à convocação dos classificados na reserva técnica.

12.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

12.6 Os resultados de todas as etapas do concurso, o resultado final e a relação das inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: ***<http://www.sinop.mt.gov.br>***.

12.7 O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Sinop.

12.8 O candidato deverá manter atualizadas junto à Fasipe suas informações de contato, enquanto estiver participando do concurso e, se aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Sinop-MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de suas informações de contato.

12.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Comissão do Concurso Público, em Sinop/MT, 23 de outubro de 2008

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal

MILTON FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente da Comissão